

Prefeitura Municipal de Antonio João

~~LEI Nº 27/67.~~ LEI Nº 27/67.

De 30 de Outubro de 1.967.

- Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a dar inicio na construção de uma Escola Rural Mista Primaria (Colonia Riograndense , - neste Municipio de Antonio João.Mt.
- Art. 2º - A referida Escola será construída em terreno da Fazenda Municipal, com as seguintes confrontações: Ao Sul, com o corredor Público Colonia Riograndense; Ao Nassente ; com terras de do na Francelina Flôres Antunes , Ao Norte; e Poente ; Com os mesmos donatarios; (Medindo 40X40 Mts. quadrados;
- Art. 3º - Fica o Poder executivo autorizado a dar andamento imediatamente por meio de administração direta a referida construção mediante contrato de compromisso , para com o construtor , da referido Predio.
- Art. - 4º A referida Escola Rural Mista Municipal da Col. Riograndense . Usa o nome de (São Nicanor)
- Art. - 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em o contrario.

Gabinete do Prefeito. 30 de Outubro de 1.967.



Neres Barbosa Prestes.
Prefeito Municipal.

VISTO

Secretário da Câmara Municipal de
Antonio João - MT.